



Resposta à Solicitação de Esclarecimento nº 003/2026

Ref. Pregão Eletrônico Nº 006/2026 Processo Administrativo Nº. 045/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Pedido de Esclarecimento nº 003 (recebido pelo sistema BBMnet em 11/05/2026):

1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

14- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?



- 15- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 16- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 17- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 18- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 19- Qual o ISS do (s) município (s)?
- 20- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta do Pregoeiro em 12/05/2026:

- 1) Informamos que o regime de pagamento adotado para o Pregão Eletrônico nº 006/2026 será por fato gerador, conforme estabelecido nos itens 5.12 e 7.1 do Termo de Referência. A medição e o respectivo pagamento ocorrerão de acordo com os serviços executados, sendo que, serão faturados por medição mensal. Os pagamentos das manutenções preventivas serão realizados de acordo com o cronograma aprovado pela Câmara e das manutenções corretivas serão realizados por demanda, de forma variável, no prazo de até 30 (trinta) dias, não havendo previsão para a adoção de conta vinculada nesta contratação.
- 2) Informamos que o pagamento não será por posto fixo mensal, nem por horas trabalhadas. Conforme estabelecido no item 5.12 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, o regime de execução é por preço unitário. Os pagamentos serão realizados com base na medição dos serviços efetivamente executados, seguindo os valores das tabelas de referência adotadas (SINAPI/CDHU/SIURB), mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço pela Câmara para a corretiva e conforme cronograma do item 5.9 do TR na preventiva.
- 3) Informamos que a presente licitação (Pregão Eletrônico nº 006/2026) visa a contratação de serviços para a nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Atualmente, os serviços de manutenção predial no edifício ocupado pela Câmara são realizados pela empresa MSE Montagens e Serviços Elétricos Ltda. – EPP contratada via processo licitatório anterior. No entanto, não há 'motivo de saída' ou rescisão sancionatória, o que ocorre é a necessidade de uma nova contratação dimensionada especificamente para as características, metragens e demandas técnicas da nova instalação física do Legislativo.
- 4) Informamos que a previsão para o início da execução contratual será após a conclusão de todas as fases do processo licitatório, o que inclui a homologação do certame, a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço.



- 5) A gestão dos benefícios trabalhistas (como o vale-transporte), bem como os encargos sociais e obrigações correlatas, compõem o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e os custos unitários da empresa, sendo de sua inteira responsabilidade e risco, não cabendo à Câmara Municipal realizar glosas por variações individuais nos custos operacionais da mão de obra da contratada.
- 6) informamos que a Administração não exige a apresentação de cotação específica para 'Plano de Saúde' no modelo de proposta deste certame, uma vez que o regime de execução é por preço unitário. Cabe à contratada assegurar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e benefícios previstos em norma coletiva, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes dessas obrigações, sem que isso gere ônus adicional ou pagamentos diretos por parte da Câmara Municipal.
- 7) Em atenção ao questionamento, informamos que o Edital não faz menção a quantitativos de postos ou pessoas, nem à jornada 12x36. Conforme reiterado anteriormente, o regime de execução é por preço unitário (serviço executado).
- 8) Em atenção ao questionamento, informamos que o Edital não prevê a contratação de postos de trabalho sob o regime de jornada 12x36 horas. O regime de execução é por preço unitário (serviço executado por Ordem de Serviço).
- 9) Informamos que o Edital não define o tempo de intervalo intrajornada, uma vez que não há a contratação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra. O regime de execução é por preço unitário (serviço executado por Ordem de Serviço).
- 10) Em atenção ao questionamento, informamos que o Edital não exige a presença de um preposto fixo (em tempo integral) nas dependências da Câmara Municipal. Todavia, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas da minuta do contrato, a contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, devendo este estar disponível para contato e comparecer à sede da Câmara sempre que solicitado pela fiscalização para tratar de assuntos pertinentes ao serviço.
- 11) Em atenção ao questionamento, informamos que não haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia contratual para este certame. Conforme estabelecido no item 4.10 do Termo de Referência (Anexo I).
- 12) Em atenção ao questionamento, informamos que o Edital não traz uma planilha de custos e formação de preços com percentuais de encargos sociais prefixados, uma vez que o regime de execução é por preço unitário com base em tabelas de referência.
- 13) Em atenção ao questionamento, informamos que, por se tratar de licitação sob o regime de preço unitário com base em tabelas de referência oficiais, a Administração não utiliza uma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) específica para a formação do valor estimado.
- 14) Em atenção ao questionamento, informamos que para este certame não se aplica o instituto da repactuação, mas sim o reajuste de preços, conforme estabelecido na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato e no item 1.8 do Termo de Referência (Anexo I).



- 15) Em atenção ao questionamento, informamos que a vistoria é facultativa, conforme estabelecido nos itens 4.5 e 4.8 do Termo de Referência (Anexo I). Ressaltamos que a não realização da visita impede a licitante de alegar, futuramente, desconhecimento das instalações ou pleitear modificações nos preços e condições contratuais (item 4.9).
- 16) Em atenção ao questionamento, informamos que o Edital não exige o fornecimento de veículos para uso da Administração ou como item específico da proposta.
- 17) Em atenção ao questionamento, informamos que o Edital não especifica um modelo ou cor padronizada, estabelecendo apenas, no item 5.21 do Termo de Referência, que a contratada deve fornecer uniformes e calçados apropriados à execução dos serviços.
- 18) Em atenção ao questionamento, informamos que o Edital não exige a apresentação de 'documentos egressos' ou qualquer comprovação de contratação de ex-detentos.
- 19) Informamos que as alíquotas de ISS aplicáveis são as estabelecidas pela legislação tributária do Município de Santana de Parnaíba/SP. Orientamos que a licitante consulte a Tabela de ISS vigente para o exercício de 2026, bem como observe as disposições da Lei Municipal nº 4.436, de 19 de novembro de 2025, que trata das obrigações e diretrizes para a contratação de mão de obra em serviços prestados ao Município. É de inteira responsabilidade da licitante o correto enquadramento dos serviços e a observância das normas municipais para a elaboração de sua proposta econômica.
- 20) Em atenção ao questionamento, informamos que eventuais recessos (só para sessões legislativas, o administrativo não tem recesso) não suspendem o cronograma de manutenção preventiva (item 5.9 do TR), que deve ser cumprido normalmente. Já os serviços de manutenção corretiva dependem de Ordem de Serviço e só serão faturados se houver demanda e efetiva execução. Portanto, o faturamento do período corresponderá exclusivamente aos serviços comprovadamente realizados e atestados pela fiscalização.

Santana de Parnaíba, 12 de maio de 2026.

Rodrigo Formolo
Pregoeiro